



SUMÁRIO

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
EDITAL 01/2023 – 13/07/2023
- AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZABEL CRISTINA LOULA.



Processo Seletivo



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER EDITAL 01/2023 – 13/07/2023

A Secretária Municipal de Educação de João Dourado-BA, vem, por meio da Secretária de Educação em exercício, a senhora Elizabete Loula Dourado, tornar público o edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução CD/FNDE Resolução Nº 23, de 3 de dezembro de 2021.

1. DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

De acordo com o art. 6º do Programa Tempo de Aprender, os objetivos do projeto são respectivamente:

- I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de João Dourado, Bahia, a serem distribuídas nas escolas públicas contempladas com o programa de modo a ofertar voluntários de acordo com a necessidade de assessoramento.

Serão considerados os seguintes critérios para seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- I. Ser brasileiro;
- II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- III. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- IV. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- V. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- VI. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- VII. Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 2º

Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.



semestre de (Pedagogia);

Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Escolas Participantes do Programa, instituindo assim Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

2.1 Processo seletivo – a seleção se dará por meio da avaliação da produção textual de cunho dissertativo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

Realizar as formações indicadas pelo MEC e Departamento de Educação.

4. DA AJUDA DE CUSTO

Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que se trata serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de *natureza voluntária* (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis; e 150,00 (Cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.



É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização, com uma carga horária diária de 5 horas por turma, de segunda a sexta-feira.

5. DAS VAGAS

As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de João Dourado que foram contempladas pelo programa;

Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento das turmas beneficiadas pelo programa-Tempo de aprender;

Os voluntários serão convocados, seguindo a ordem de classificação;

O Processo Seletivo terá validade de 08 meses. Os candidatos selecionados e classificados serão convocados, no prazo de 2 dias a partir da data de realização da seleção, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

6. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas presencialmente, na Secretaria de Educação do Município, no período de 14 a 20 de julho de 2022.

A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário disponibilizado. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, sob orientação da Secretaria de Educação. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 1 (uma) cópia do RG;
- 1 (uma) cópia do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de residência;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos;
- Cópia de títulos /certificados/diploma;

8. CRONOGRAMA:

São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	13 de Julho de 2023.
Inscrição na secretaria Municipal de educação	14 à 20 de Julho de 2023.

Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.



Aplicação da Avaliação para Seleção: Das 13h as 17h, no auditório da Secretaria de Educação de João Dourado.	21 de julho de 2023.
Análise de pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e Qualificação Técnica, por parte da Comissão Julgadora;	24 e 25 de julho de 2023.
Publicação da classificação final dos candidatos;	26 de julho de 2023.
Apresentação do candidato classificado na secretaria de educação para orientações iniciais do programa.	28 de julho de 2023

8.1 O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 a 10 pontos;

- Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento.

9. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria de Educação de João Dourado através de publicação no Diário Oficial do Município de João Dourado no dia 20 de julho de 2023.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização;

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições no dia 28 de julho de 2023, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- I. não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa;
- II. prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Educação do Município de João Dourado-Bahia.

João Dourado, Bahia, 13 de Julho de 2023.

Elizabete Loula Dourado
Elizabete Loula Dourado
Secretária de Educação
Portaria 2767/2022

Secretaria de Educação, CNPJ 30.935.619/0001-59
CEP: 44920-000, Rua Adolfo da Silva Dourado 195, Centro.



Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATO DE PUBLICAÇÃO Nº 001 DE 013 DE JULHO DE 2023.

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA
IZABEL CRISTINA LOULA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO DOURADO-BA, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei 9394/96 LDB, no Art.08 e 18, na RESOLUÇÃO CEE Nº 38/2014, e considerando a RESOLUÇÃO do CME Nº 001/2020, que trata de “Normas para autorização e regulamentação do ensino público obrigatório” nas instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação de João Dourado/BA – SME/JD Lei de Nº 435/2011.

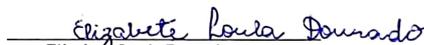
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por um período de quatro anos (04), a oferta de ensino público obrigatório, na modalidade de Educação Infantil, em tempo integral (Creche de 0 a 3 anos e Pré-Escola de 04 e 05 anos), no **Centro de Educação Infantil Professora Izabel Cristina Loula**, CNPJ. 50.415.064/0001-21, localizada no município de João Dourado/BA, na Rua Ademar Carneiro Lima, Bairro Boa Vista, s/n, em consonância às exigências previstas na RESOLUÇÃO CME 001/2020.

Art. 2º Este Ato de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação, em João Dourado-BA aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.


Larissa Leite Vasconcelos
Presidente do Conselho Municipal de
Educação/JD


Elizabete Loula Dourado
Secretária Municipal de Educação/JD

Conselho Municipal de Educação
de João Dourado - Ba
Larissa Leite Vasconcelos
Conselheira Presidente
Decreto Nº 274/2021

HOMOLOGO
em 13/07/2023

Secr Mun de Educação